



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Folhas n.º 1031
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO Nº 550/1999 - DG/MP
CONTRATO Nº 000475/2000**

**DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
SITUADO A RUA BITTENCOURT Nº. 139/141 E
143, SANTOS – SP, CONSISTINDO DE DEZESSEIS
UNIDADES DESIGNADAS SOB NºS. 11 A 18 E 21
A 28, PARA ABRIGAR DEPENDÊNCIAS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, NA CIDADE DE SANTOS.**

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo, n.º 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **LOCADORES**, os Senhores **SALVADOR RODRIGUES FRANZESE, ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE e VICÊNCIA RODRIGUES FRANZESE**, já qualificados no contrato principal, e de outro, como **LOCATÁRIO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça, resolveram, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, referente à locação do imóvel situado a Rua Bittencourt n.º 139/141 e 143, Santos – SP, consistindo de dezesseis unidades designadas sob n.ºs 11 a 18 e 21 a 28, objetos das matrículas n.º 49.759; 49.760; 49.761; 49.762; 49.763; 49.764; 49.765; 49.766; 49.751; 49.752; 49.753; 49.754; 49.755; 49.756; 49.757; 49.758, respectivamente, no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, e Lei Estadual n.º 6.544/89, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na Cláusula Segunda do Contrato principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 07 de agosto de 2014.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Folhas n.º 1632
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

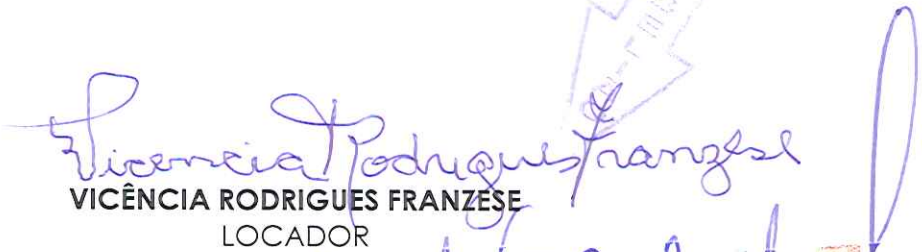
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.


JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral


ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
LOCADOR


SALVADOR RODRIGUES FRANZESE
LOCADOR


VICÊNCIA RODRIGUES FRANZESE
LOCADOR



Reconheço por semelhança a firma de **ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SALVADOR RODRIGUES FRANZESE, VICENCIA RODRIGUES FRANZESE** e dou fé Santos, 21 de Agosto de 2014.
Em test² _____ da verdade.

- ___ FLAVIA LOVECCHIO R MENDONÇA-Esc.Aut
- ___ FABIANA LOVECCHIO R MENDONÇA-Esc.Aut
- ___ MARIA HELENA PERES-Esc.Aut.
- ___ NEUSA TENORIO CORREA-Esc.Aut. 110638484

